



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

OBJETO: aquisição parcelada de material de construção em geral, destinados as diversas Secretarias do município: Secretaria de Administração e Infra Estrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde/FMS, Secretaria de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência de Social, Secretaria de Educação e programas, para o consumo previsto de doze meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

RECURSOS: Orçamento corrente/Programas

Carla Geane Araújo Silva
Pregoeira Oficial
PMSG - Exercício/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado das Paraíba, designado pela portaria em anexo, torna público que às **15:30 horas do dia 21 de março de 2018**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Santana dos Garrotes, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 15:30:00Hs do dia 21 de março de 2018;
- **Sessão de Credenciamento:** às 15:30hs do dia 21 de março de 2018
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção em geral, destinados as diversas Secretarias do município: Secretaria de Administração e Infra Estrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde/FMS, Secretaria de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência de Social, Secretaria de Educação e programas, com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública conforme Art 87 incisos III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Santana dos Garrotes, localizado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente e número do processo de pregão em todas as páginas;

b) Especificação completa dos itens a executar. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os itens objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSG sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.5 A empresa proponente deverá apresentar também a proposta de preços em mídia (CD) digitada em Excel, sob pena da mesma ser desclassificada em caso da não apresentação. No caso de desconformidade entre a planilha física apresentada e a planilha em mídia, (CD) será considerada correta a planilha física

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos itens** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço nos itens** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço nos itens**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO NOS ITENS.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10. Deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santana dos Garrotes- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

c) Comprovação emitidas pelo “site” administrado pela Controladoria Geral da União referentes a **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)** e **Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP)**, atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) <http://www.cgu.gov.br/>.

d) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria de Finanças do município, no prazo de quarenta e oito horas antes da abertura do certame.

e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL ATUALIZADO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 A documentação deverá:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, situado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente, programas estaduais e federais: Orçamento corrente e programas: UNIDADE ORÇAMENTARIA: CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, RENDA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresse em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de doze meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.5 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.6 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Santana dos Garrotes

14.2. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG/SMS.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os itens se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santana dos Garrotes.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

18.2. A mercadoria não poderá ter validade menor que 120 dias, conforme validade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

exposto no rótulo da mercadoria.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Santana dos Garrotes - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

21.5 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Carta de credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Santana dos Garrotes, PB, 07 de março de 2018.

Pregoeira Oficial/PMSG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2018

1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção em geral, destinados as diversas Secretarias do município: Secretaria de Administração e Infra Estrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde/FMS, Secretaria de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência de Social, Secretaria de Educação e programas, com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÕES POR ITEM:

LOTE 1 - MATERIAL DIVERSOS (POR ITEM)

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	ABRAÇ. ROSCA SEM FIM 1 X 1.1/2 (25X38)	50	UND
2	ABRAÇ. ROSCA SEM FIM 1.1/2X2	50	UND
3	ABRAÇ. ROSCA SEM FIM 5/8 X 3/4	50	UND
4	ÁCIDO MURIÁTICO LITRO	50	LITRO
5	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 20 X 1/2	40	UND
6	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 25 X 3/4	40	UND
7	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 32 X 1 POL.	40	UND
8	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 40 X 1 1/4	40	UND
9	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 50 X 1 1/2	40	UND
10	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 60 X 2	40	UND
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 20 MM	40	UND
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 25 MM	40	UND
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 32 MM	40	UND
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 40 MM	40	UND
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 50 MM	40	UND
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 60 MM	40	UND
17	AGUARRÁS 900 ML	30	UND
18	ALAVANCA	2	UND
19	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 P	2	UND
20	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	20	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

21	ANTIFERRUGEM SINT.	15	UND
22	ARAME GALVANIZADO 16 MM	50	UND
23	ARAME GALVANIZADO 18	60	UND
24	ARAME RECOZIDO 18	50	UND
25	ARCO DE SERRA FIXO 140 C/ SERRA	5	UND
26	AREIA	150	M ³
27	ARGAMASSA 15 KG AC1 INTERNA	80	UND
28	ARGAMASSA 20 KG AC2 EXTERNA	80	UND
29	ARMAÇÃO VERT. 1 POLO P/ 1 ROLDANA	100	UND
30	ARMADOR ZINCADO P/ CHUMBAR	20	UND
31	ARMÁRIO A41 - BRANCO BR	5	UND
32	ARRUELA 1 POLEGADA	300	UND
33	ARRUELA 3/4	300	UND
34	ARRUELA QUADRADA COM PARAFUSO PARA POSTE 1 X 1/2	200	UND
35	ASSENTO ALMOF. BR	10	UND
36	ASSENTO SOFT. BR	50	UND
37	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA	10	UND
38	BACIA CONV.	15	UND
39	BALCÃO DE FIBRA SINT. 1.20 X 50 CM	20	UND
40	BANDEJA P/ PINTURA PRETA 3,6 L 478 X 348 M	10	UND
41	BASCULANTE VITRO 40 X 40	10	UND
42	BASE RELE FOTO-ELETRICO 1000 W	200	UND
43	BOCAL C/ RABICHO	50	UND
44	BOCAL DE LOUÇA E27 LISO	100	UND
45	BOCAL DE LOUÇA E40 LISO BCO	50	UND
46	BOCAL PRETO PENDENTE S/ CHAVE	100	UND
47	BOTA PLÁSTICA PRETA 40	15	UND
48	BOTINA COURO 39	40	UND
49	BRAÇO DE TEMPO	10	UND
50	BRITA 19 MM	35	M ³
51	BROCA AÇO 1/8 MM	10	UND
52	BROCA AÇO 3/16 MM	10	UND
53	BROCA AÇO 3/8 MM	10	UND
54	BROCA CONCRETO 06,00 MM	10	UND
55	BROCA CONCRETO 08,00 MM X 5/16	10	UND
56	BROCA CONCRETO 10,00 MM (3,46)	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

57	BROCA CONCRETO 12,00 MM	10	UND
58	BROXA 800/2	50	UND
59	BROXA N.3 1197	30	UND
60	BUCHA 3/4	200	UND
61	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	200	UND
62	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	200	UND
63	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	200	UND
64	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	200	UND
65	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60 X 50 MM	50	UND
66	CABO DE ENXADA 1.5 MT	20	UND
67	CABO EXTENSIVO P/ ROLO 3MT	10	UND
68	CABO MAD. P/ PICARETA	10	UND
69	CABO PARA ROLO 23 MM	50	UND
70	CADEADO 25 MM	20	UND
71	CADEADO 30 MM	15	UND
72	CADEADO 35 MM	15	UND
73	CADEADO 40 MM	15	UND
74	CADEADO 45 MM	15	UND
75	CADEADO 50 MM	5	UND
76	CAIXA 4 X 2 LUZ PLÁSTICA	300	UND
77	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 2000 LT	3	UND
78	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 5000 LT	3	UND
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	5	UND
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LT	3	UND
81	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LT	3	UND
82	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT	5	UND
83	CAIXA DE MASSA PRETA 20 LT	10	UND
84	CAIXA DESCARGA 9 LT BRANCA EXTERNA	50	UND
85	CAIXA P/ ENERGIA MONOFÁSICA	30	UND
86	CAIXA P/ ENERGIA TRIFÁSICA	10	UND
87	CAIXA SIFONADA BRANCA REDONDA	10	UND
88	CAIXA SIFONADA CROMADA QUADRADA	10	UND
89	CAL HIDRATADO 10 KG	300	UND
90	CAL HIDRATADO 5 KG	300	UND
91	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 CARRINHO DE MÃO	25	UND
92	CANALETA 20 X 10 X 2,10 MM P/ ENERGIA	100	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

93	CAP. P/ ESGOTO 040 MM	100	UND
94	CAP. P/ ESGOTO 050 MM	100	UND
95	CAP. P/ ESGOTO 075 MM	100	UND
96	CAP. P/ ESGOTO 100 MM	50	UND
97	CAP. SOLDÁVEL 20 MM	100	UND
98	CAP. SOLDÁVEL 25 MM	100	UND
99	CAP. SOLDÁVEL 32 MM	50	UND
100	CAP. SOLDÁVEL 40 MM	20	UND
101	CAP. SOLDÁVEL 50 MM	20	UND
102	CARRINHO DE MÃO 60 LT	10	UND
103	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	7	UND
104	CHUVEIRO CROMADO COMPLETO 4	10	UND
105	CHUVEIRO PLÁSTICO COMPLETO BRANCO NR. 4	20	UND
106	CILINDRO C/ CHAVE CROMADO	20	UND
107	CIMENTO CP II – 32	400	UND
108	COLA BRANCA 0,5 KG	100	UND
109	COLA BRANCA 1,0 KG	100	UND
110	COLA DE SILICONE ALTA TEMPER. 50 GR	20	UND
111	COLA EPÓXI MASSA 100 GR	20	UND
112	COLA PARA CANO 17 GR	100	UND
113	COLA PARA CANO 175 GR	30	UND
114	COLA PARA CANO 75 GR	100	UND
115	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 50 X 1/2	30	UND
116	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 60 X 1/2	30	UND
117	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 75 X 1/2	10	UND
118	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 85 X 1/2	10	UND
119	COLHER DE PEDREIRO 09	15	UND
120	COLUNA PARA LAVATÓRIO	10	UND
121	COMPENSADO 10 MM INDU. DE FAVE. A 2,10 X 10 MM	30	UND
122	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS	150	UND
123	CORDA TRANÇADA 06 MM	500	M
124	CORDA TRANÇADA 08 MM	500	M
125	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL PRETA 3/4	150	UND
126	DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDA 780 X 4	30	UND
127	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3 ZINCADA	30	UND
128	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3,1/2 ZINCADA	30	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

129	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2	50	UND
130	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM X 1/2	50	UND
131	ENGATE PLÁSTICO DE 60 CM X 1/2	50	UND
132	ESCADA 7 DEGRAUS FERRO	3	UND
133	ESMALTE 1/4 DIVERSAS CORES	150	UND
134	ESMALTE GL DIVERSAS CORES	100	UND
135	ESTRIBO P/ COLUNA 17 X 17 (4.2)	500	UND
136	ESTRIBO P/ COLUNA 7 X 17 (4.2)	500	UND
137	FECHADURA EXT. ALAV. CROMADO	20	UND
138	FECHADURA EXT. ALAV. FZI ESTREITA	20	UND
139	FECHADURA EXT. BOLA CROMADA	10	UND
140	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA	10	UND
141	FECHADURA P/ BANH. ALAVANCA CROM.	30	UND
142	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 1/4 (6.30MM)	50	UND
143	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 3/8 (10.0MM)	80	UND
144	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 4.2 (4.20MM)	50	UND
145	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 5/16 (8.00MM)	150	UND
146	FERRO P/ CONSTRUÇÃO TRELIÇA 12 MM C/ 6MT	50	UND
147	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 5	20	UND
148	FERROLHO CHATO ZINCADO 460 X 4	20	UND
149	FERROLHO CHATO ZINCADO 700 X 3	20	UND
150	FERROLHO CHATO ZINCADO 700 X 5	20	UND
151	FITA CREPE ADES. BRANCA 48 X 50 MM	20	UND
152	FITA CREPE MP. 3M 45 X 50 TRANSP.	20	UND
153	FITA DE MARCAÇÃO DE ÁREA 7MM X 200 M	50	UND
154	FITA VEDA ROSCA 10MT	30	UND
155	FITA VEDA ROSCA 25MT	30	UND
156	FIXADOR P/ PINTURA	200	UND
157	FOICE ROÇADEIRA AÇO CARB. 280 MM	5	UND
158	FORMÃO CHANFRADO 1 POL.	5	UND
159	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR	30	UND
160	JOELHO 45G ESGOTO 040 MM	100	UND
161	JOELHO 45G ESGOTO 050 MM	100	UND
162	JOELHO 45G ESGOTO 075 MM	50	UND
163	JOELHO 45G ESGOTO 100 MM	200	UND
164	JOELHO 90 ESGOTO 040 MM	200	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

165	JOELHO 90 ESGOTO 050 MM	100	UND
166	JOELHO 90 ESGOTO 075 MM	100	UND
167	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	100	UND
168	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	10	UND
169	JOELHO 90 SOLD. ROSCA 20 X 1/2	100	UND
170	JOELHO 90 SOLD. ROSCA 25 X 1/2	100	UND
171	JOELHO 90 SOLD. ROSCA 25 X 3/4	100	UND
172	JOELHO LISO 20 MM AGUA	150	UND
173	JOELHO LISO 25 MM AGUA	100	UND
174	JOELHO LISO 32 MM AGUA	80	UND
175	JOELHO LISO 40 MM AGUA	40	UND
176	JOELHO LISO 50 MM AGUA	30	UND
177	JOELHO LISO 60 MM AGUA	30	UND
178	JOELHO LISO 75 MM AGUA	10	UND
179	JOELHO SOLD. PVC AZUL C/ BUCHA LATÃO 20 X 1/2	80	UND
180	KIT P/ BANHEIRO 5 PÇ	15	UND
181	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO	10	UND
182	LAVATÓRIO SEM COLUNA	10	UND
183	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	10	UND
184	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA COM 100 MT	10	UND
185	LIQUIDO P/ BRILHO GL	15	UND
186	LIXA D'AGUA	100	UND
187	LIXA DE FERRO	100	UND
188	LIXA DE MASSA	100	UND
189	LONA PRETA 4 X 100 120 MICRA	200	M
190	LUVA ESGOTO 100 MM	100	UND
191	LUVA ESGOTO 40 MM	100	UND
192	LUVA ESGOTO 50 MM	100	UND
193	LUVA ESGOTO 75 MM	100	UND
194	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA (PANO)	100	UND
195	LUVA MISTA 10 CM LONA CONST.	100	UND
196	LUVA PRETA 157T XG	100	UND
197	LUVA REDUÇÃO SOLD. LONGA DE 25 X 20 MM	100	UND
198	LUVA REDUÇÃO SOLD. LONGA DE 32 X 25 MM	100	UND
199	LUVA REDUÇÃO SOLD. LONGA DE 40 X 25 MM	100	UND
200	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2 MM	100	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

201	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 1/2 MM	100	UND
202	LUVA SOLDÁVEL LISA 20 MM	100	UND
203	LUVA SOLDÁVEL LISA 25 MM	100	UND
204	LUVA SOLDÁVEL LISA 32 MM	100	UND
205	LUVA SOLDÁVEL LISA 40 MM	100	UND
206	LUVA SOLDÁVEL LISA 50 MM	100	UND
207	LUVA SOLDÁVEL LISA 60 MM	100	UND
208	MACHADINHA AÇO CABO MADEIRA	2	UND
209	MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 09 MM	20	UND
210	MANGUEIRA P/ NÍVEL GROSSA 1/4 X 1,5 MM	50	M
211	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 X 1,5 MM	200	M
212	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4 X 1,5 MM	200	M
213	MANGUEIRA PARA REGIST. DE FOGÃO GÁS 1,20 MT	30	UND
214	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 1 X 2.00 POL	2000	M
215	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 3/4 X 1.5 MM	2000	M
216	MARRETA C/ CABO 1000 GR	5	UND
217	MARTELO 23	5	UND
218	MARTELO 27	5	UND
219	MASCARA PÓ RESPIRATÓRIA 3M DOBRÁVEL	200	UND
220	MASSA CORRIDA 1 LT ACRÍLICA	20	UND
221	MASSA CORRIDA 1 LT INTERNA	40	UND
222	MASSA CORRIDA 18 LT ACRÍLICA	30	UND
223	MASSA CORRIDA 18 LT INTERNA	40	UND
224	MEC. COMP. P/ CX ACOPL. ENT. 300 SAID. 315 MD 3031	10	UND
225	PÁ DE BICO	10	UND
226	PARAF. P/ FIXAR BACIA SANIT. CROM. C/ BUCHA 10	60	UND
227	PARAF. P/ POSTE Nº 12	100	UND
228	PENEIRA P/ AREIA FINA 55 MM	20	UND
229	PIA INOX 1,50 MT CONCRET. C/ ESCORREDOR	10	UND
230	PICARETA AÇO CARB.	10	UND
231	PISO 45 X 45 TIPO A	200	M²
232	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3.25-8	30	UND
233	PORTA JATOBÁ MADEIRA	20	UND
234	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	15	UND
235	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	10	UND
236	PORTA SANFONADA 2,10 X 60	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

237	PORTA SANFONADA 2,10 X 70	10	UND
238	PORTA SANFONADA 2,10 X 80	10	UND
239	PREGO (1.1/2X13) 15 X 18	20	KG
240	PREGO 3 X 8	20	KG
241	RALO P/ BANHEIRO C/ GRELHA RED. BRANCO	50	UND
242	REBOCAL 76 SC C/ 20 KG	100	UND
243	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 050 X 40 MM	100	UND
244	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50 MM	100	UND
245	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75 MM	100	UND
246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	50	UND
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	50	UND
248	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	40	UND
249	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	20	UND
250	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	20	UND
251	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	10	UND
252	REGISTRO PRES. 1416 C23 1/2	15	UND
253	REGULADOR PARA GÁS	30	UND
254	REJUNTE CINZA MÉDIO	50	UND
255	ROLO DE ESPUMA 05 CM	100	UND
256	ROLO DE ESPUMA 09 CM	100	UND
257	ROLO DE ESPUMA 15 CM	80	UND
258	ROLO DE LÃ 23 MM	50	UND
259	SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO 100L	300	KG
260	SELADOR ACRÍLICO 18 LT BRANCO	20	UND
261	SELADOR ACRÍLICO GL BRANCO	40	UND
262	SERRA MANUAL FLEXÍVEL	50	UND
263	SERRA MÁRMORE C/ DISCO 220 W	1	UND
264	SERROTE 22 CM	5	UND
265	SIFÃO SANF. UNIVERSAL DUPLO	20	UND
266	SIFÃO SANF. UNIVERSAL SIMPLES	20	UND
267	SIFÃO SANF. UNIVERSAL TRIPLO	20	UND
268	SPOT TUBINHO SIMPLES PRETO	20	UND
269	SPUD DE BORRACHA P/ BACIA 40 MM X 2	20	UND
270	SUPORTE AÇO 1.0 X 25 MM P/ LUMIN. POST	15	UND
271	TALHADEIRA REDONDA 12	10	UND
272	TANQUE FIBRA DUPLO CIRC. 1,20 X 50	5	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

273	TÊ ESGOTO 040 MM	100	UND
274	TÊ ESGOTO 050 MM	100	UND
275	TÊ ESGOTO 075 MM	100	UND
276	TÊ ESGOTO 100 MM	100	UND
277	TÊ ESGOTO 150 MM	20	UND
278	TÊ SOLDÁVEL COLA/ROSCA DE 20 X 1/2	100	UND
279	TÊ SOLDÁVEL COLA/ROSCA DE 25 X 3/4	100	UND
280	TÊ SOLDÁVEL LISO 20 MM AGUA	100	UND
281	TÊ SOLDÁVEL LISO 25 MM AGUA	100	UND
282	TÊ SOLDÁVEL LISO 32 MM AGUA	100	UND
283	TÊ SOLDÁVEL LISO 40 MM AGUA	60	UND
284	TÊ SOLDÁVEL LISO 50 MM AGUA	60	UND
285	TÊ SOLDÁVEL LISO 60 MM AGUA	50	UND
286	TÊ SOLDÁVEL LISO 75 MM AGUA	5	UND
287	TELA P/ MOSQUITO	200	M
288	TELHA FIBROTEX 1,83 X 1,10 MM	50	UND
289	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 MM	60	UND
290	THINNER 1 LT	100	UND
291	THINNER 5 LT	10	UND
292	TIJOLOS DE 08 FUIROS (BLOCOS)	20	MILHEIRO
293	TINTA EM PÓ 2 KG	200	UND
294	TINTA LAV. ACRIL. EXT. GL CORES DIVERSAS	150	UND
295	TINTA LAV. EXT. 18 LT CORES DIVERSAS	30	UND
296	TINTA LAV. INT. 18 LT CORES DIVERSAS	100	UND
297	TINTA LAV. INT. CORES DIVERSAS GL	150	UND
298	TINTA P/PISO 18 LT CORES DIVERSAS	12	UND
299	TINTA P/PISO GL CORES DIVERSAS	30	UND
300	TINTA SPRAY 360 ML	50	UND
301	TORNEIRA 1/2 P/ LAVATÓRIO	20	UND
302	TORNEIRA 15 CM 1/2 P/ TANQUE C/ CHUV.	30	UND
303	TORNEIRA 15 CM 1/2 P/ TANQUE LONGA	30	UND
304	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	100	UND
305	TORNEIRA P/ FILTRO C/ ADP. GELAGUA	10	UND
306	TORNEIRA P/ LAV. 1193 C23 1/2	20	UND
307	TORNEIRA PRETA 1/2 P/ JARDIM	50	UND
308	TRENA 5 MT	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

309	TRENA 8 MT	5	UND
310	TRINCHA 300 X 1	50	UND
311	TRINCHA 300 X 1 /2	50	UND
312	TRINCHA 300 X 1 1/2	50	UND
313	TRINCHA 300 X 2	50	UND
314	TRINCHA 300 X 2 1/2	50	UND
315	TRINCHA 300 X 3	50	UND
316	TRINCHA 300 X 3/4	50	UND
317	TUBO ESGOTO 040 MM COM 6 METROS	50	UND
318	TUBO ESGOTO 050 MM COM 6 METROS	50	UND
319	TUBO ESGOTO 075 MM COM 6 METROS	50	UND
320	TUBO ESGOTO 100 MM COM 6 METROS	100	UND
321	TUBO ESGOTO 150 MM COM 6 METROS	40	UND
322	TUBO P/ CAIXA DESCARGA C/ CURVA	20	UND
323	TUBO PARA AGUA 20 MM 6M	150	UND
324	TUBO PARA AGUA 25 MM 6M	120	UND
325	TUBO PARA AGUA 32 MM 6M	100	UND
326	TUBO PARA AGUA 40 MM 6M	20	UND
327	TUBO PARA AGUA 50 MM 6M	20	UND
328	TUBO PARA AGUA 60 MM 6M	20	UND
329	TUBO PARA AGUA 75 MM 6M	10	UND
330	TUBO PRETO C/ ROSCA 3/4	20	UND
331	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	10	UND
332	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO LONGA BRANCA	30	UND
333	VASSORÃO MADEIRA 40 CM + CABO1,20 X 22 MM	50	UND
334	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL C/ CABO 18AR	20	UND
335	VEDACIT 1LT	20	UND
336	VEDACIT GL 3,6 LT	10	UND
337	VEDAJA GL	10	UND
338	VERNIZ 1 LT	20	UND
339	XADREZ 250 G	15	UND
340	ZARCÃO CINZA ESCURO	10	UND
341	ZINCO DIVERSOS TAMANHOS	120	KG

LOTE 2 - MATERIAL ELETRICO EM GERAL (POR ITEM)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALICATE TRAMONTINA 8 UNIVERSAL	5	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

2	BOMBA SUB. 1/2 CV C/ BOX TSM MONO	10	UND
3	BOMBA SUBMERSA 3/4	5	UND
4	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4	30	UND
5	CABO COAXIAL RGC SIMPLES BRANCO 75 OHMS	200	UND
6	CABO DE REDE COMPUTADOR 3M 305M	200	UND
7	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM	2000	M
8	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	2000	M
9	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	3000	M
10	CABO FLEXÍVEL FLEXÍVEL 2 X 0,75	1500	M
11	CABO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO 1 X 1 X 10 MM	1500	M
12	CABO PP 2 X 1.50 PRETO	400	M
13	CABO PP 2 X 2,50 PRETO	400	M
14	CABO PP 3 X 1.5 MM	400	M
15	CABO PP 3 X 2.5 MM	400	M
16	CABO RÍGIDO ANTI-CHAMA 1 X 6,00 MM	1000	M
17	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 X 4 DISJ. QD 34	20	UND
18	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 X 8 DISJ. QD 68 BR	20	UND
19	CONDUITE CORRUGADO 1/2	500	M
20	CONDUITE CORRUGADO 3/4	500	M
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP	20	UND
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMP	20	UND
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMP	20	UND
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	30	UND
25	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	30	UND
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	30	UND
27	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	30	UND
28	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	30	UND
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMP	30	UND
30	EXTENSAO MONO 5 M 2P + T	10	UND
31	FITA AÇO P/ POSTE	200	M
32	FITA AUTO FUSÃO 3M 19 MM X 03 MT	15	UND
33	FITA AUTO FUSÃO 3M 19MM X 05 MT	15	UND
34	FITA AUTO FUSÃO 3M 19MM X 10 MT	15	UND
35	FITA ISOLANTE 05 MT 3M	50	UND
36	FITA ISOLANTE 10 MT 3M	50	UND
37	FITA ISOLANTE 20 MT 3M	50	UND
38	FURADEIRA IMPACTO 1/2 REVERSO 220 VOLTS	2	UND
39	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA BRANCA	50	UND
40	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA CINZA	30	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

41	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ EMBU. BRANCO	50	UND
42	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ EMBU. CINZA	50	UND
43	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ EMBU. BRANCA	50	UND
44	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ EMBU. BRANCA	50	UND
45	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO	50	UND
46	INTERRUPTOR MEIO CORDÃO (PERA)	30	UND
47	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA 72 X 72	100	UND
48	LÂMPADA ELETR. 15 W BRANCA	100	UND
49	LÂMPADA ELETR. 20 W BRANCA	150	UND
50	LÂMPADA ELETR. 40 W BRANCA	60	UND
51	LÂMPADA FLORESCENTE 18 W	30	UND
52	LÂMPADA FLORESCENTE 36 W	30	UND
53	LÂMPADA LED 12W	30	UND
54	LÂMPADA LED 6W	30	UND
55	LÂMPADA LED 9W	30	UND
56	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVAL 250 W	150	UND
57	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVAL 70 W	350	UND
58	LANTERNA RECARREGÁVEL DE 12 LED	5	UND
59	LUMINÁRIA AÇO 1 X 20 COMPLETA BRANCA	25	UND
60	LUMINÁRIA AÇO 1 X 40 COMPLETA BRANCA	20	UND
61	LUMINÁRIA ALUM. 25MM OVAL ABERT E27	15	UND
62	LUMINÁRIA DE FIBRA F100	150	UND
63	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL PRETA 3/4	100	UND
64	PAINEL COMANO BOMBA SUBMERSA	4	UND
65	PINO ADAPTADOR 2 P + T PRETO	20	UND
66	PINO FÊMEA MACIÇO	20	UND
67	PINO MACHO GIGANTE 2P + T 20AMP TRIPLO	20	UND
68	PINO MACHO GIGANTE 2P 10AMP SIMPLES	20	UND
69	PINO TÊ P/ ENERGIA DUPLO 2 POLO +T	20	UND
70	PINO TÊ P/ ENERGIA TRIPLO 3 POLO +T	20	UND
71	PINO UNIVERSAL 2 POLO	20	UND
72	PLACA CEGA 4 X 2 BR	20	UND
73	PLAFONIE BRANCO	40	UND
74	PLUG C/ ROSCA 3/4 MM	30	UND
75	PONTALETE 1,50 MT	20	UND
76	PONTALETE 3,0 MT	15	UND
77	PONTALETE 6,0 MT	15	UND
78	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	30	UND
79	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40	30	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

80	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250 W	30	UND
81	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 70 W	100	UND
82	RELE DE NÍVEL INF. 220V	6	UND
83	RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE 1000 W	200	UND
84	TOMADA EM BARRA DUPLA	10	UND
85	TOMADA EM BARRA TRIPLA	10	UND
86	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P + T BRANCA 10 AMP	30	UND
87	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 2P + T BRANCA 10 AMP	50	UND
88	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 2P + T BRANCA 20 AMP	40	UND
89	TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR REDONDA	100	UND

4.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria solicitada da Prefeitura de Santana dos Garrotes

5.1. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização do setor de controle do município;

1) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG.

2) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.4 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

10 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

OBJETO: aquisição parcelada de material de construção em geral, destinados as diversas Secretarias do município: Secretaria de Administração e Infra Estrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde/FMS, Secretaria de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência de Social, Secretaria de Educação e programas, com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QTD.	P/UNIT	PÇ/EXT	P/TOTAL	PÇ/EXT
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QTD.	P/UNIT	PÇ/EXT	P/TOTAL	PÇ/EXT

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Santana dos Garrotes– Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____,DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
ANEXO VI – MINUTADO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PMSG Nº /2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal Com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar a aquisição parcelada de material de construção em geral, destinados as diversas Secretarias do município: Secretaria de Administração e Infra Estrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde/FMS, Secretaria de Ação Social, Fundo Municipal de Assistência de Social, Secretaria de Educação e programas, com entrega a cada Secretaria solicitada, para o consumo previsto de doze meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global dos itens de R\$ (.....), com pagamento efetuado em até 30 trinta dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º – A mercadoria não poderá ter validade menor que Meses, a partir da data da assinatura do contrato e da validade exposto no rótulo da mercadoria.

PARAGRAFO 2º – A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação do material junto a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do diade Do ano em curso com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....; **ELEMENTO DE DESPESA:**, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade deé competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes(PB),de.....de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª..... CPF:

2ª..... CPF: